



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
DSA-CG - 2. CARTÓRIO**

TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO CONTRATUAL

PROCESSO SEI DE ORIGEM Nº 057.00066072/2023-41

PROCESSO SIAFEM Nº 2020152037

CONTRATO DSA/CG Nº 001/501/20

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DSA/CG Nº 001/501/20, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADO PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL, E A EMPRESA VIENA SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELLI - ME, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Na data da assinatura digital, nesta cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral (DSA/CG), inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.198.514/0056-28, com sede na Praça Coronel Fernando Prestes, 115, Bom Retiro, São Paulo, CEP 01124-060, neste ato representado pelo Major PM Jurandyr Romano Neto, Dirigente da UGE 180152, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa Viena Serviços Terceirizados Eirelli-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.811.381/0001-04, com sede na Rua Egeo, 21, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09726-180, telefone (11) 2598-6041, neste ato representada pela Gerente Proprietária, Nathalia Rosa de Oliveira, portadora do RG nº 38.736.786-X e CPF nº 458.002.078-28.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que, em 07ABR20, foi celebrado o Contrato DSA/CG nº 001/501/20, tendo por objeto a prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe;

- b) que a Cláusula Terceira do Contrato DSA/CG nº 001/501/20 estabelece a vigência inicial do ajuste por 30 (trinta) meses, a contar de 27ABR20, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, ;
- c) que o prazo foi prorrogado por mais 30 (trinta) meses, com vigência de 27OUT22 a 26ABR25;
- d) que, em 17DEZ24, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, foi celebrado o Termo Aditivo ao Contrato DSA/CG nº 001/501/20 para o acréscimo de até 25% do valor inicial, a fim de atender a demanda do Comando de Policiamento da Capital (CPC), localizado no Complexo do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo (QCG);
- e) que a Contratada comprovou, perante o Contratante, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme DESPACHO anexo.

RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o Contrato DSA/CG nº 001/501/20 para PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO, nos moldes do artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS LOCAIS E QUANTIDADE DO OBJETO

Inicialmente, o local da prestação dos serviços era somente o Quartel do Comando Geral (QCG) da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), localizado na Praça Coronel Fernando Prestes, 115, Bom Retiro, São Paulo, conforme Termo de Referência. Após o Aditamento, passou-se a atender também o Comando de Policiamento da Capital (CPC), localizado no Complexo do QCG, com endereço na Rua Ribeiro de Lima, 140, Luz, São Paulo.

A quantidade atual do objeto, considerado o acréscimo aditado em 17DEZ24, está especificada no quadro abaixo:

ITEM	ÁREA m²	VALOR por m²	VALOR MENSAL
Áreas internas piso acarpetado	304,50	R\$3,1621	R\$962,85
Áreas internas piso frio	8.627,55	R\$3,3132	R\$28.584,80
Áreas internas oficinas	62,00	R\$1,6569	R\$102,73
Áreas internas com espaços livres – saguão/hall/salão	694,50	R\$2,4096	R\$1.673,47
Áreas externas piso pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.761,30	R\$1,6566	R\$2.917,77
Áreas externas varrição de passeios e arruamentos	3.547,40	R\$0,3012	R\$1.068,48
Áreas externas pátios e áreas verdes alta frequência	1.446,20	R\$0,3012	R\$435,60
Vidros sem exposição de risco	1.159,38	R\$1,0542	R\$1.222,22
Vidros com exposição de risco	1.795,93	R\$1,2048	R\$2.163,74
TOTAL MENSAL			R\$39.131,66

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato **fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 27ABR25, com vigência até 27OUT25.**

CLÁUSULA TERCEIRA – RESOLUTIVA EXPRESSA

A presente prorrogação será feita em caráter irrevogável, exceto no caso em que a Contratante avença o novo contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2025 (Processo SEI nº 057.00080373/2025-49), objetivando a contratação do mesmo objeto, caso em que a rescisão do presente termo aditivo operar-se-á de pleno direito a partir do dia de início da vigência do novo contrato firmado, nos termos dos artigos 121 e 474 do Código Civil combinado com o artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$39.131,66 (trinta e nove mil cento e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o total de R\$234.789,96 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Os recursos orçamentários correrão por conta da Fonte Tesouro 150.010.001, Classificação Orçamentária PTres 180402, Programa de Trabalho 06122181949920000, Natureza de Despesa 33903965.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem conflitantes.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CONTRATANTE:

JURANDYR ROMANO NETO
Maj PM Dirigente

CONTRATADA:

NATHALIA ROSA DE OLIVEIRA
Gerente Proprietária

TESTEMUNHAS:

PETERSON FULALI
Cap PM Chefe Seção Finanças

SÍLVIO ADRIANO LOZANO
2º Ten PM Chefe Setor Processos



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Fulasi, CAPITAO PM**, em 25/04/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jurandyr Romano Neto, MAJOR PM**, em 25/04/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA ROSA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 25/04/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Adriano Lozano, 2. TENENTE PM**, em 25/04/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064887524** e o código CRC **69832B7E**.
